



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	\$60
A 1.ª série . . . »	140
A 2.ª série . . . »	120
A 3.ª série . . . »	120

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

### AVISO

Para conhecimento dos Ex.<sup>mos</sup> Assinantes se comunica que a Administração da Imprensa Nacional só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega de «Diários do Governo», seus suplementos e apêndices, quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas dos «Diários», suplementos ou apêndices reclamados, tratando-se de assinantes do continente; e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 49 090, que define a área de terreno confinante com as instalações da Carreira de Tiro da Covilhã que fica sujeita a servidão militar.

### Ministério da Marinha:

#### Portaria n.º 24 181:

Fixa a lotação normal provisória para o navio de apoio logístico *Sam Brás* — Revoga na Portaria n.º 17 172 a parte correspondente ao navio petroleiro *Sam Brás*.

### Ministérios do Ultramar e da Educação Nacional:

#### Decreto-Lei n.º 49 119:

Inserir disposições destinadas a regular o funcionamento de estágios para formação profissional dos professores do ciclo preparatório na metrópole e nas províncias de Angola e de Moçambique.

### Ministério da Educação Nacional:

#### Decreto n.º 49 120:

Uniformiza o critério de recrutamento dos professores eventuais do ensino secundário.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto n.º 49 090, publicado pelo Ministério do Exército,

Repartição do Gabinete do Ministro, no *Diário do Governo* n.º 150, 1.ª série, de 28 de Junho findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 1.º, onde se lê: «... distanciados 101 m da intersecção do mesmo alinhamento...», deve ler-se: «... distanciados 110 m da intersecção do mesmo alinhamento...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 3 de Julho de 1969. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Estado-Maior da Armada

#### Portaria n.º 24 181

Tornando-se necessário fixar a lotação normal provisória do navio de apoio *Sam Brás*:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, de acordo com o estabelecido no artigo 7.º do Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959:

1.º Fixar para o navio de apoio logístico *Sam Brás* a lotação normal provisória anexa à presente portaria.

2.º Revogar na Portaria n.º 17 172, de 16 de Maio de 1959, a parte correspondente ao navio petroleiro *Sam Brás*.

Ministério da Marinha, 14 de Julho de 1969. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

### Lotação normal provisória do navio de apoio logístico «Sam Brás»

	Oficiais	
Marinha (a):		
Capitão-de-fragata . . . . .	1	
Capitão-tenente . . . . .	1	
Primeiro-tenente . . . . .	1	
Segundos-tenentes . . . . .	2	5
Médicos navais:		
Capitão-tenente . . . . .	1	
Segundo-tenente . . . . .	1	2
Engenheiros maquinistas navais:		
Capitão-tenente . . . . .	1	
Primeiro-tenente . . . . .	1	2